INTERESSADO: Colégio Maria Mercedes		
EMENTA: Recredencia o Colégio Maria Mercedes, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 4798174/2014	**PARECER Nº** 0587/2014	**APROVADO EM:** 30.09.2014

I – RELATÓRIO

Maria Joelma Ferreira Santos Lima, diretora pedagógica do Colégio Maria Mercedes, por meio do processo nº 4798174/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Av. Maciel Bezerra, 1755, Jardim Jatobá, CEP: 60.732-380, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 04.809.086/0001-59, com Censo Escolar nº 23269030.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Joelma Ferreira Santos Lima, diretora geral, pós-graduada em Gestão Escolar pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Registro nº 16185, e a secretária escolar, Francisca Zuleide Ferreira Santos, Registro nº 016772. O corpo docente desse Colégio é composto de quatorze professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 160 livros para um total de 246 alunos matriculados, revelando uma proporção de 0,65 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Flávio Moura Rosado, CREA nº 10367/D, e Silvinês Firmino Sobrinho, CRM nº 57128.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0587/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0764/2014, de autoria da Assessora Técnica Marta Maria Marques, e nos dados insertos no SISP.

Urge que esse Colégio amplie o seu acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno.

Ficam convalidados todos os atos da instituição, no que tange à vida escolar dos alunos, no período de 01.01.2013 até a presente data, posto que a escola fora recredenciada com validade até 31.12.2012.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Maria Mercedes, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE